

DELIBERAÇÃO Nº 027/2019 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 04 e 05 de Abril de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV;

Considerando a Deliberação nº 043/2017 – CEAS/PR, que alterou os prazos para a adesão na Deliberação nº 038/2017;

Considerando a Deliberação 121/2018 – CEAS/PR, que aprovou os prazos de prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV, até 30/06/2019 aos municípios que apresentaram execução financeira de até 50% dos recursos;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação dos pagamentos de despesas referente ao Incentivo Família Paranaense IV do município de Tibagi.

Parágrafo único. Os pagamentos referem-se aos produtos entregues no início de 2019 que continham empenhos e notas fiscais de dezembro de 2018, dentro do prazo previsto de execução da Deliberação 121/19.

Art. 2º Pela reprovação do pedido de prorrogação de prazo para execução do recurso do Incentivo Família Paranaense IV, do município de Ortigueira.

Parágrafo único. O município deverá preencher a prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com a devolução do saldo ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 05 de Abril de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR